



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1083/2023
DE 18 de Abril de 2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por decreto até o valor total de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Esportes.....	14
UNIDADE: Emenda Impositiva.....	906
FUNÇÃO: Desporto e Lazer	27
SUB FUNÇÃO: Lazer.....	813
PROGRAMA: Apoio a Secretaria de Esporte e Lazer	0012
PROJ/ATIV: Aquisição de Brinquedos para Ruas de Lazer.....	3601
ELEMENTO DE DESPESA:	
Equipamento e Material Permanente: 4490.52.00.00.00.....	R\$ 21.000,00
Fonte de Recurso: 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$ 21.000,00
TOTAL ADICIONADO	R\$ 21.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Esportes.....	14
UNIDADE: Emenda Impositiva.....	906
FUNÇÃO: Desporto e Lazer	27
SUB FUNÇÃO: Lazer.....	813
PROGRAMA: Apoio a Secretaria de Esporte e Lazer	0012
PROJ/ATIV: Aquisição de Brinquedos para Ruas de Lazer.....	3601
ELEMENTO DE DESPESA:	
Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 Red:820.....	R\$ 21.000,00
Fonte de Recurso: 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$ 21.000,00
TOTAL ANULADO.....	R\$ 21.000,00

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito
em, 18 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal